

Projeto de Lei nº 22/2013

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **LEI Nº 4564 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Autoriza o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - IMESBVC - a parcelar os débitos de contribuição previdenciária com o Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB - e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos da contribuição previdenciária patronal (22%) devida e não repassada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - IMESBVC - ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, relativa às competências de junho a dezembro de 2012 e da contribuição patronal (22%) incidente sobre a folha do abono anual (13º salário) do exercício de 2012, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Faz parte integrante desta lei a minuta do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, na forma do anexo único.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de fevereiro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de fevereiro de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico